

LEI 1.450, DE 3 DE MARÇO DE 1993.

Autoriza celebração de convênio que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNAÍ, no uso de suas atribuições legais, especialmente a que lhe confere o art. 96, VII, da Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele, em seu nome, sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º É o Prefeito Municipal autorizado a celebrar convênio com a entidade Abrigo Frei Anselmo, da Sociedade São Vicente de Paula, tendo por objeto a concessão de subvenção social.

Art. 2º O convênio de que trata o artigo anterior terá por objeto a transferência, mensalmente, de recursos financeiros destinados à manutenção de 12 (doze) servidores vinculados juridicamente ao Abrigo Frei Anselmo.

§ 1º O valor da subvenção social é o equivalente a 15 (quinze) salários mínimos mensais, tomados à data da transferência financeira.

§ 2º A entidade prestará contas nos termos das normas de direito financeiro e permitirá a fiscalização, a qualquer tempo, por servidor credenciado pelo Município, dos recursos objeto desta Lei.

Art. 3º É ainda o Prefeito Municipal autorizado a suplementar a dotação própria do orçamento geral do Município para o exercício de 1993, para fazer face às despesas autorizadas por esta Lei.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Lei Municipal n.º 1.403/92.

Unaí, 3 de março de 1993.

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal